



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.437 de 11 de Abril de 2016.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,  
O PROGRAMA “MÉDICO NAS CRECHES” E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Cajazeiras o programa “Médico nas Creches”, que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

**Art. 2º** - O programa deverá contar com um profissional pediatra, uma enfermeira e uma técnica, em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

**Art. 3º** - Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 11 de Abril de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional